



Art. 2º – O Grupo de Auxílio instituído por esta Portaria contará com a colaboração dos seguintes servidores:

Lya Vasconcelos Lima Gomes – Oficiala de Gabinete, lotada no Gabinete do Des. Inácio de Alencar Cortez Neto - matrícula 200139;  
Gilberto Silva Viana – Analista Judiciário – matrícula 3205, lotado na Corregedoria Geral da Justiça;  
Jacira Maria Augusto Moreira Pavão Santana – Auxiliar Judiciário - matrícula 11871, lotada na 9ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital;  
Anna Marta Schimmelpfeng de Moura – Analista Judiciário - matrícula 905, lotada na 7ª Vara Criminal da Comarca da Capital;

Art. 3º – Durante o exercício de suas atividades, o Grupo ora instituído apresentará à Presidência do Tribunal de Justiça e à Corregedoria Geral da Justiça relatório mensal sobre os julgamentos realizados.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, Fortaleza, em 8 de julho de 2013.

DESEMBARGADOR LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### PORTARIA Nº 745/2013

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de regularização da situação funcional dos servidores que estão à disposição de órgãos externos;

#### RESOLVE:

Art. 1º Cessar as disposições dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará para os Poderes Executivo e Legislativo das Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, bem como para outras esferas do Poder Judiciário, e determinar o retorno às suas unidades administrativas ou jurisdicionais de origem, até o dia 30 de julho de 2013, sob pena de suspensão do pagamento e de responsabilidade por abandono de cargo.

Parágrafo único: O disposto no *caput* deste artigo, não se aplica:

I – Aos servidores no exercício de cargo de provimento em comissão, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentarem declaração do órgão comprovando sua nomeação e atual exercício no cargo;

II – Aos servidores requisitados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, por força da Lei Federal 6.999 de 07.06.1982.

Art. 2º Determinar que os comprovantes de que trata o inciso I, do parágrafo único, do art. 1º desta Portaria, sejam protocolados e encaminhados à Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 08 de julho de 2013.

Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO  
PRESIDENTE

#### PORTARIA Nº 747/2013

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais;  
**CONSIDERANDO** os objetivos estratégicos deste Tribunal de Justiça de assegurar uma prestação jurisdicional célere e efetiva, melhorar a produtividade e maximizar o acesso dos cidadãos à Justiça;  
**CONSIDERANDO** o teor do Pedido de Providências 0000857-56.2012.2.00.0000, do Conselho Nacional de Justiça;

#### RESOLVE:

Art. 1º Cessar as disposições dos servidores deste Poder que estejam exercendo suas funções em unidades administrativas ou jurisdicionais diversas de sua lotação de origem, bem como determinar o retorno às lotações originárias, no prazo de 30 dias contados da data da publicação desta Portaria, sob pena de suspensão de pagamento.

Parágrafo único: O disposto no *caput* deste artigo, não se aplica aos servidores no exercício de cargo de provimento em comissão ou que estejam lotados em Gabinete de Desembargador.

Art. 2º Determinar que a comprovação de retorno às unidades administrativas ou jurisdicionais de origem deverá ser encaminhada ao Serviço de Recursos Humanos do Fórum, para o servidores cuja origem é a Comarca de Fortaleza, e ao Serviço de Cadastro e Controle Funcional, para os demais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 15 de julho de 2013.

Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO  
PRESIDENTE

#### PORTARIA Nº 746/2013



O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53 da Lei Estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e o art. 5º, da Lei Estadual nº 12.483, de 3 de agosto de 1995;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 3º, do art. 50 da lei Estadual nº 12.483/95;

**RESOLVE:**

Art. 1º Cessar as disposições dos servidores efetivos deste Poder que estejam em estágio probatório, excetuando-se aqueles que ocupam cargo de provimento em comissão ou que estejam lotados em Gabinete de Desembargador, bem como determinar o retorno às suas comarcas de origem, concedendo-lhes o prazo de 15(quinze) dias para se apresentarem.

Art. 2º Determinar aos servidores de que trata o artigo anterior, que ao se apresentarem nas comarcas de origem, encaminhem declaração de exercício à Secretaria de Gestão de Pessoas, sob pena de suspensão do pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 15 de julho de 2013.

**Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO  
PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 734 / 2013 - A SECRETÁRIA GERAL e a SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhes confere o art.1º, inciso IX, da Portaria nº 452/2013, de 2 de maio de 2013, e de acordo com autorização exarada mediante Processo Administrativo nº 8509449-87.2013.8.06.0000,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder a Gratificação pelo Exercício de Magistério, no valor de R\$1.110,00 (um mil, cento e dez reais), à servidora **Suyane Barroso Pinheiro**, matrícula nº 8198, Diretora da Divisão de Sistemas de Gestão, lotada na Divisão de Sistemas de Gestão, especialista em Engenharia de Produção e não integrante do Banco de Facilitadores de Aprendizagem – BFA.

Art. 2º - A gratificação a que se refere o Art. 1º é devida à servidora por atuar como facilitadora no curso a distância “*Administração Pública – turma 1*”, no período de 17 de junho a 5 de julho de 2013, com carga horária de 30h/a, para 61 (sessenta e um) servidores do Poder Judiciário, considerando-se a hora-aula de 50 minutos, análoga à Portaria Nº 05/2008, da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará – ESMEC, publicada no DJCE de 06 de janeiro de 2009.

Art. 3º - O referido curso está contemplado no Plano de Capacitação 2013 do Poder Judiciário do Estado do Ceará, apreciado na 3ª reunião do Comitê de Gestão e Programação Financeira - CGPF, realizada em 6 de março de 2013 e aprovado pela Presidência em 27 de março de 2013. O valor hora-aula obedece à Portaria nº 291/2008, publicada no DJ de 05 de março de 2008, que fixa o valor da Gratificação pelo Exercício de Magistério de acordo com a escolaridade do servidor.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 11 de julho de 2013.

**VLÁDIA SANTOS TEIXEIRA  
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**CHRYSYTIANNE DOS SANTOS SOBRAL  
SECRETÁRIA GERAL**

**PORTARIA Nº 732 /2013 - A SECRETÁRIA GERAL e a SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhes confere o art.1º, inciso IX, da Portaria nº 452/2013, de 2 de maio de 2013, e de acordo com autorização exarada mediante Processo Administrativo nº 8505583-68.2013.8.06.0001,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder a Gratificação pelo Exercício de Magistério, no valor de R\$640,00 (seiscentos e quarenta reais), ao servidor **Raimundo Nonato Lima Filomeno**, matrícula nº 94046, Oficial de Justiça Avaliador, lotado na Coordenadoria de Cumprimento de Mandados e Oficiais de Justiça, Especialista em Direito Constitucional e integrante do Banco de Facilitadores de Aprendizagem – BFA.

Art. 2º - A gratificação a que se refere o Art. 1º é devida ao servidor por atuar como facilitador no curso “*Prática de serviço para Oficiais de Justiça: Citação e Penhora – Turma 1*”, no período de 7 a 29 de maio de 2013, às terças e quintas-feiras, com carga horária de 16h/a, para 40 (quarenta) servidores lotados no Poder Judiciário cearense, considerando-se a hora-aula de 50 minutos, análoga à Portaria Nº 05/2008, da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará – ESMEC, publicada no DJCE de 06 de janeiro de 2009.

Art. 3º - O referido curso está contemplado no Plano de Capacitação 2013 do Poder Judiciário do Estado do Ceará, apreciado na 3ª reunião do Comitê de Gestão e Programação Financeira - CGPF, realizada em 6 de março de 2013 e aprovado pela Presidência em 27 de março de 2013. O valor hora-aula obedece à Portaria nº 291/2008, publicada no DJ de 05 de março de 2008, que fixa o valor da Gratificação pelo Exercício de Magistério de acordo com a escolaridade do servidor.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 11 de julho de 2013.

**VLÁDIA SANTOS TEIXEIRA  
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS**